
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 168/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019, Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e DECRETO Nº 2.795/I, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO os dizeres da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14.589/2017 prevê que para a celebração e formalização dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento, a Administração Pública deverá adotar certas providências.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de os órgãos públicos designarem, formalmente, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, para gerir e monitorar o Termo de Fomento durante toda a sua vigência.

CONSIDERANDO, ainda, o **Processo Administrativo nº 00600-00042425/2024** o qual versa sobre a Celebração de Termo de Fomento com a Cooperativa CoopCuniã.

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do Gestor da Parceria são:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; V - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do Termo de Fomento e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização são:

- I - O monitoramento da Parceria;
- II - Realização de propostas de aprimoramento dos procedimentos;
- III - A padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
- IV - A avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR A PORTARIA Nº 366 e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização** do Processo Administrativo nº 00600-00042425/2024 referente ao **TERMO DE FOMENTO Nº 017/PGM/2025**, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros à Cooperativa de Moradores, Agricultores, Pescadores e Extrativistas da Resex do Lago do Cuniã (COOPCUNIÃ), para custear as despesas com aquisição de materiais de construção para reforma periódica do abatedouro de crocodilianos, de suplementos utilizados durante o abate dos crocodilianos, de materiais de limpeza e higiene, de serviços de Assistência Técnica e de Assessoria Contábil para o manejo sustentável de jacarés, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ronaldo da Fonte Faria	10079854	Gestor
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243775	Presidente da Comissão
Ana Luzia Souza Barros	10078977	Membro da Comissão
Lilian Nogueira de Lima	8913	Membro da Comissão

Art.2º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Termo de Fomento, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Plano de Trabalho

Art.3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A241B84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2026. Edição 4241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>